



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal Nº 1.815/2000 e Lei Federal Nº 8.069/1990**

**CÓPIA PUBLICADO**  
QUADRO DE PUBLICAÇÕES  
OFICIAIS DA PREFEITURA.  
Data: 19 / 04 / 21  
Responsável: *[assinatura]*  
Registro: M156579

**Resolução 005/2021**

*Dispõe sobre a instituição de planilhas de notificação de violação de direitos e violência sexual contra crianças e adolescentes neste município*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa / MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 3.728/15 e as disposições de seu Regimento Interno,

**Considerando** o Art. 13 da Lei 8069/90, consubstanciado pela Lei 13010/2014.

**Considerando** a fragilidade de dados relativos à violência e violação de direitos de crianças e adolescentes, identificados no Projeto "Porque monitorar é Preciso" em execução pela OSC Conviver Saber Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as planilhas de notificações de violência contra crianças e adolescentes neste município de Lagoa Santa, nos termos dos documentos anexos que integram a presente resolução para todos os fins de direito;

§ 1º - As planilhas de notificações de violência deverão ser utilizadas por todos os órgãos governamentais e não governamentais que atendam crianças e adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência física e/ou sexual.

Art. 2º - O encaminhamento das planilhas preenchidas com os dados sobre violações de direitos contra crianças e adolescentes do município de Lagoa Santa –MG respeitarão os prazos do ciclo orçamentário (PPA,LDO-LOA ) enviado à Câmara Municipal **até 31/08** devendo serem entregues a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 30 de junho de cada ano.

§ 1º - As informações enviadas ao CMDCA servirão de subsídio na construção de diretrizes para implantação de políticas públicas de enfrentamento à violação de direitos e violência sexual contra crianças e adolescentes, deste município.

Art. 3º - Esta resolução tem efeitos retroativos à data de sua aprovação na plenária ordinária de nº 281 de 16 de março de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Lagoa Santa, 30 de março de 2021.

*Lorena Chaves de Almeida*

**Lorena Chaves de Almeida**

Presidente

Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

**RECEBEMOS**  
Em 05 / 04 / 21, às 11 : 54

*[assinatura]*  
Legível